

Lei nº 38

Concede isenção de impostos e taxas municipais à firma Rodrigues & Freitas

O Povo do Município de Ilhéus, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida à firma Rodrigues & Freitas, desta cidade, a isenção de impostos e taxas municipais, pelo prazo de dez (10) anos, contados de 1.º de Janeiro de 1949, para a indústria de cerâmica que será instalada pela referida firma, no distrito da cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 22 de Outubro de 1948

a) Dr. Clóvis Filburcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Xuxa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura, aos 22 de Outubro de 1948.

Xuxa Rodrigues
Secretária